



PROJETO DE EMENDA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LINHARES – CMEL, PREVISTA NO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 64/2026, PARA NELA INCLUIR 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONINHO PASSOS, Vereador com assento nesta Casa de Leis, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, vem apresentar o seguinte

Art. 1º Este Projeto de Emenda altera a composição do Conselho Municipal de Esportes de Linhares – CMEL, prevista no art. 5º do Projeto de Lei nº 64/2026, para nela incluir 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e promove outras modificações consequenciais necessárias.

Art. 2º O *caput* do art. 5º do Projeto de Lei nº 64/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes de Linhares será composto por 17 (dezessete) membros titulares e 17 (dezessete) membros suplentes, assegurada a paridade entre os representantes do Poder Executivo Municipal e os representantes da sociedade civil, observada, ainda, a participação de 01 (um)





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

representante do Poder Legislativo Municipal, na seguinte forma:"

Art. 3º Fica acrescido o inciso III ao art. 5º do Projeto de Lei nº 64/2026, com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

"III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, sendo vereador com mandato vigente."

Art. 4º O § 6º do art. 5º do Projeto de Lei nº 64/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

§ 6º O representante do Poder Legislativo Municipal, titular e respectivo suplente, será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares."

Art. 5º O § 1º do art. 9º do Projeto de Lei nº 64/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A recondução dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo dependerá de nova indicação formal do órgão de origem."

Art. 6º As demais disposições permanecem inalteradas.

RONINHO PASSOS

Vereador

Câmara Municipal de Linhares





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade assegurar a participação institucional do Poder Legislativo Municipal no Conselho Municipal de Esportes de Linhares – CMEL, mediante a inclusão de 01 (um) representante da Câmara Municipal, com direito a voz e a voto, em substituição à figura do convidado permanente sem voto originalmente prevista no § 6º do art. 5º do Projeto de Lei.

A medida harmoniza-se com a própria natureza do Conselho. Nos termos dos arts. 1º e 4º, parágrafo único, do Projeto, o CMEL é órgão colegiado consultivo, propositivo, fiscalizador e de recomendação, cujas manifestações não substituem os atos de competência legal dos órgãos e autoridades do Poder Executivo. A presença de um representante da Câmara em órgão dessa natureza reforça a transparência, o controle social e o acompanhamento das políticas públicas do setor sem qualquer ingerência do Legislativo na administração ativa do Município.

A composição paritária, que é o núcleo democrático do Conselho, permanece integralmente preservada: mantém-se a igualdade entre os 08 (oito) representantes do Poder Executivo e os 08 (oito) representantes da sociedade civil, acrescendo-se o representante do Poder Legislativo como assento institucional distinto, alheio ao eixo da paridade. Por essa razão, o caput do art. 5º é ajustado para explicitar essa arquitetura e para atualizar o número total de membros.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 27 de julho de 2026.

RONINHO PASSOS
Vereador
Câmara Municipal de Linhares



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003200390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 27/07/2026 17:29

Checksum: **1B9A92A86D1851B9D80B47B0EBD314FCDE314FDD76E634658369F7214A3E9285**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.